



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ELABORO em ____/____/____ o presente
Termo de Referência, nos termos das Leis nº
8.666/1993 e 10.520/2002.

Carlos Eduardo Teixeira Costa

Carlos Eduardo Teixeira Costa
Coordenador e Maestro da Escola de
Música de Salinópolis

APROVO em ____/____/____ o presente
Termo de Referência, nos termos das Leis nº
8.666/1993 e 10.520/2002.

Márcia Beatriz Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme os prazos, especificações e quantitativos aqui discriminados.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto em tela, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas e estabelecidas neste Termo de Referência, objetivando a redução de custos, de armazenamento, bem como permitir um melhor controle dos itens, evitando-se o estoque, o que poderia gerar a perda de garantia dos materiais estocados.

2.1.1 Este Termo de Referência tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2.2. Os itens que compõem o objeto desta demanda enquadram-se na categoria de **BENS COMUNS** por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado.

2.3. A aquisição dos itens da licitação em tela trará benefícios direto e indireto a população, e darão condições de promover a continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços voltados à população salinopolitana e da Administração Pública Municipal em geral.

2.4. Considere-se também o fato da aquisição em tela, ser realizada sempre visando atender as demandas do presente órgão, evitando-se o estoque, o que poderia gerar a perda de garantia dos materiais estocados.

2.5. As especificações técnicas foram definidas em face das recomendações das normas vigentes, específicas para os itens em questão, a fim de garantir qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança. Os itens, assim como suas especificações técnicas, são o resultado do trabalho da equipe técnica responsável por avaliar as características necessárias e a quantidade prevista para garantir o atendimento satisfatório das necessidades da SEMED.

2.6. O Município de Salinópolis possui a Escola de Música vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que atende as crianças e adolescentes do município, tanto na zona urbana, quanto na zona rural. Sabe-se que a música é importante para a integração das crianças e adolescentes na vida escolar, sabe-se ainda que a música ajuda na autoestima da criança e adolescentes, pois estas crescem mais autônomas, capazes de expressar sua vontade, liberar e sua criatividade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



2.7. Os benefícios que a música gera são inúmeros e de fundamental importância para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes e objetivando isso foi que urgiu a necessidade de realizar a presente licitação para que a **SEMED** possa adquirir instrumentos de boa qualidade para que os alunos utilizem em suas atividades e ações. Nesse contexto faz-se necessário o incentivo à educação musical, favorecendo a aprendizagem musical dos estudantes da rede municipal de ensino, formando competências artísticas, para atuarem como cidadãos plenos.

2.8. Portanto, faz-se necessário a compra de instrumentos musicais para reposição, implementação e reaparelhamento da Escola de Musical Municipal, assim as iniciativas musicais que serão uma grande contribuição para a inclusão social e profissionalização musical dos jovens estudantes.

2.9. Os objetivos da musicalização escolar são:

- a) **Cultural:** Musicalização; sensibilização para as artes em geral; refinamento do "gosto musical";
- b) **Social:** Tirar das ruas as criança e adolescentes dando uma nova opção de atividade extraescolar produtiva e saudável; desenvolvimento da autoimagem; gerar no adolescente a expectativa e motivação para uma evolução pessoal; direcionar o potencial de competitividade da criança e do adolescente em companheirismo, respeito mútuo e trabalho em equipe;
- c) **Educacional:** Desenvolver a criatividade, o raciocínio e despertar a curiosidade para novos conhecimentos, conscientização da criança e do adolescente sobre a "necessidade prática" de estudar; desenvolver no adolescente uma disciplina pessoal para estudo;
- d) **Cidadania:** Oferecer ao município uma corporação capaz de abrilhantar os eventos cívicos-municipais; criar na criança e no adolescente o sentimento "fazer parte" de sua cidade; aproximar a população dos eventos cívicos da cidade; representar o município em eventos culturais regionais, estaduais e/ou nacionais;
- e) **Profissional:** Despertar o interesse pelas artes como atividade profissional; dar subsídios e incentivos para a profissionalização dos alunos como musicistas.

2.10. Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos e social da Escola de Música, segundo o qual a administração pública executa suas atribuições essenciais e necessárias aos alunos, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para a manutenção e reposição das atividades socioassistenciais destinadas aos usuários da Escola de Música e do projeto Caminhos da Melodia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** qualquer obrigação quanto à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA", nas quantidades máximas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** neste Termo de Referência.

3.2. O item objeto desta deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLETA/INSTRUMENTOS	QUANT.	UNID.
1	BANJO ELÉTRICO	1	UNID
2	BAQUETA PARA BUMBO	5	UNID
3	BAQUETA PARA TAROL	5	PARES
4	BATERIA COMPLETA	3	UNID
5	BOMBARDINO, TONALIDADE "BB"	7	UNID
6	BUMBO COM BAQUETAS E TALABARTE, BUMBO 22 X 14" COM TALABARTE E BAQUETA.	12	UNID
7	CABO PARA ÁUDIO	10	METRO
8	CABO SANTO ANGELO SC20	10	UNID
9	CAIXA DE GUERRA, 14" ALUMÍNIO 6 AFINAÇÕES E COM ESTERA DE 6	12	UNID



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



10	CAIXA DE SOM PARA RETORNO MONITOR ONEAL ATIVO OPM - 1312X - PT OU SIMILAR	2	UNID
11	CLARINETE, TONALIDADE "BB"	26	UNID
12	FIO ELÉTRICO Nº 4	10	METRO
13	FLAUTA DOCE BARROCA	70	UNID
14	FLAUTA DOCE CONTRA ALTO BARROCA	35	UNID
15	FLAUTA TRANSVERSAL, TONALIDADE "C"	20	UNID
16	FLUGELHORN, TONALIDADE "BB"	1	UNID
17	GLOCKENSPIEL COM SUPORTE DE MARCHA	1	UNID
18	MICROFONE DYLAN DLS 8 P4 CH DINAMICO OU SIMILAR	12	UNID
19	MICROFONE LYCO SEM FIO UH08MM DUPLO OU SIMILAR	4	UNID
20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTON COM 60ML	70	UNID
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	10	UNID
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMPETE	10	UNID
23	PALHETA PARA SAXOFONE - ALTO Nº 2	2	CAIXA
24	PALHETA PARA SAXOFONE - TENOR Nº 2	2	CAIXA
25	PALHETA PARA CLARINETE Nº 1,5	2	CAIXA
26	PALHETA PARA CLARINETE Nº 2,5	1	CAIXA
27	PALHETA PARA CLARINETE Nº 3,0	6	CAIXA
28	PALHETA PARA SAXOFONE - ALTO Nº 2,5	7	CAIXA
29	PALHETA PARA SAXOFONE - TENOR Nº 2,5	6	CAIXA
30	PEDESTAL DE MICROFONE SMART SM030	20	UNID
31	PLUG XLR FEMEA PARA MICROFONE	20	UNID
32	PLUG XLR MACHO PARA MICROFONE	20	UNID
33	PRATO 13" COM ALÇA	8	PARES
34	PRATO 14" COM ALÇA	5	PARES
35	PRATO SINFÔNICO	1	PARES
36	QUADRITON	3	UNID
37	SAXOFONE ALTO, TONALIDADE "EB" INSTRUMENTO COM CASE, BOQUILHA E BRAÇADEIRA.	23	UNID
38	SAXOFONE SOPRANO CURVO, TONALIDADE "BB" INSTRUMENTO COM CASE, BOQUILHA E BRAÇADEIRA.	4	UNID
39	SAXOFONE TENOR, TONALIDADE "BB" INSTRUMENTO COM CASE, BOQUILHA, BRAÇADEIRA E CORREIA.	13	UNID
40	SURDOS 30 X "14"	4	UNID
41	TALABARTES COM GANCHOS	10	UNID
42	TROMBONE DE VARA, EM "DÓ" NIQUELADO EM AMARELO OURO COM CASE	17	UNID
43	TROMBONITOS, TONALIDADE "BB"	4	UNID
44	TROMPETE, TONALIDADE "BB" COM CASE	22	UNID

3.1. Cada Instrumento musical, de cada família, deverá ter:

- Um número de série reproduzido, gravado, no corpo do instrumento musical e no corpo do instrumento musical e no estojo correspondente a caixa protetora;
- Os instrumentos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas acima, assim como respeitar o elemento musical definido como "tocabilidade" e desempenho, ou seja, com todas as funções em perfeito funcionamento de acordo com o **art. 15 inciso I da Lei nº 8.666/93**;
- Todos os itens devem ter garantia mínima de **12 (doze) meses**.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 3.2. A Empresa dever  atender as normas e regulamenta es t cnicas exigidos por lei, e por este Termo de Refer ncia, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou n o atender  s exigibilidades, ser  recusado e devolvido e o pagamento cancelado.
- 3.3. Refer ncias a marcas que podem estar indicadas em alguns dos itens, s o apenas indicativos para refer ncia de desempenho e qualidade exigidos. N o impede que a empresa licitante apresente uma marca diferente daquele indicado nas especifica es, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior   marca de refer ncia para o item.
- 3.4. A(s) interessada(s) em participar desta licita o dever  cotar produto "equivalente ou de melhor qualidade" as marcas citadas no anexo deste termo (TCU, Ac rd o 113/2016, Plen rio).
- 3.5. O que queremos dizer com a palavra **EQUIVALENTE**, na observa o da lista de itens licitados:
3.5.1. Aquilo que tem o mesmo valor (em qualidade); correspondente a marca apresentada, mesmo desempenho, mesma capacidade.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTA O

- 4.1. A estimativa de custo para a aquisi o do objeto deste Termo de Refer ncia ser  realizada ap s a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Instru o Normativa n  73 de 5 de agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indica o dos recursos or ament rios em dota o correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisi es decorrentes do Registro de Pre os.

5. DA APRESENTA O DA PROPOSTA DE PRE O

- 5.1. A proponente dever  na ocasi o da apresenta o da proposta:
- 5.1.1. Apresentar proposta de pre os e documenta es de forma clara e detalhada, citando especifica o, fabricante, pa s de proced ncia e outras caracter sticas que permitam identific -los, anexando-se, inclusive, quando poss vel, prospectos em Portugu s, sem refer ncia  s express es "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Refer ncia;
- 5.1.2. Indicar o valor unit rio e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se prop e a fornecer, em algarismo e por extenso, j  includas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembara o alfandeg rio, dentre outras, observadas as isen es previstas na legisla o, com cota es em moeda corrente nacional;
- 5.1.3. Indicar na proposta que os pre os unit rios dos objetos ofertados na licita o ser o fixos e irrevolu veis;
- 5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que n o poder  ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresenta o;
- 5.1.5. Prazo de fornecimento do(s) produto(s): ser  de at  **10 (dez) dias  teis**, ap s o recebimento da nota de empenho ou de acordo com a solicita o da **SEMED**;
- 5.1.6. **DECLARA O DA PROPONENTE DE QUE PRESTAR  ASSIST NCIA T CNICA AUTORIZADA E QUALIFICADA** e que tal assist ncia atenda eventuais demandas, se necess rio.
- 5.1.7. **Declara o de Sustentabilidade Ambiental** dos materiais para fins de atendimento das determina es da **Instru o Normativa n  1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o**, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os e de obras na Administra o P blica.
- 5.1.8. Apresentar na proposta a garantia/validade dos materiais, n o podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no  rg o solicitante;
- 5.1.9. A garantia prevista para o item diz respeito   solu o de problemas no que tange as embalagens, materiais avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabrica o apresentado e ter  in cio a partir da data do recebimento definitivo, sem  nus adicional para **SEMED**;
- 5.1.10. Qualquer op o oferecida, que n o atenda as especifica es contidas neste Termo de Refer ncia, n o ser  levada em considera o durante o julgamento.
- 5.2. N o ser  aceita imposi o de valor m nimo para faturamento do pedido e de faturamento m nimo na proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



6. DOS DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;

a.1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

a.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

b) Certificado do INMETRO, para os itens que couber;

c) Certificado ABNT/NBR, para os itens que couber.

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. DA CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, para a verificação da compatibilidade com as especificações neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

7.2. Para tanto, os materiais serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.3. Se os materiais apresentarem irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa **CONTRATADA**. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos equipamentos fornecidos diferentes daqueles especificados por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo de Referência.

7.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como **data de fabricação, prazo de validade, quantidade dos materiais, sua marca, número de referência, código e modelo e nº do item;**

7.5. Os materiais colocados à disposição da administração não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

7.6. Será considerada aprovada a amostra que atender os requisitos citados neste Termo de Referência, sendo que a recusa do objeto será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

8. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

8.1. Os itens deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão solicitante no **seguinte endereço:** Município de Salinópolis, Zona Urbana, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até **30 (trinta) dias;**

8.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **SEMED**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMED**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;
- 8.5. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
- 8.6. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.7. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da constatação da ocorrência.
- 8.8. O prazo de **garantia será de 60 (sessenta) meses**, contra **defeito de fabricação**, contados a partir da data da entrega;
- 8.8.1. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos itens que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.
- 8.8.2. É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos itens, durante prazo de vigência da garantia.
- 8.8.3. Os itens que apresentarem defeitos/vícios deverão ser substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.8.4. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à **CONTRATADA** neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 8.9. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- 9.2. O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** do mês mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 9.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 9.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e em outros sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos conformidade com o dispõe o **art. 73, da Lei nº 8.666/93**, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11. DO CONTRATO DE VIGÊNCIA

11.1. A aquisição dos itens previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

11.2. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do contrato correspondente aos itens solicitados, o qual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

11.3. As regras obrigacionais de entrega, instalação, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo;

12.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos materiais, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93**;

12.4. Designar comissão ou servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos itens, e atestar os documentos que se fizerem necessários;

12.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência a serem recebidos;

12.6. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

12.7. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.8. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

12.9. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 12.10. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 12.11. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos materiais constantes no item que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.12. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 12.13. Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da **Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os itens, obedecendo rigorosamente às condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, bem como na legislação em vigor;
- 13.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 13.3. Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato
- 13.5. Colocar à disposição da **SEMED**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 13.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 13.7. Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO GERENCIADOR** inerente ao objeto da Licitação;
- 13.8. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 13.9. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **10 (dez) dias úteis.**
- 13.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 13.12. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;
- 13.13. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio dos materiais, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE.**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



13.14. A CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência.

13.15. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

13.16. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no **§ 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.17. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até **25% (vinte e cinco por cento)**. Nos termos do **§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93**;

13.18. Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da **Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes**.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**;

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**;

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o **art. 57 da Lei nº 8.666/93**;

14.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF** ou em outros **sites oficiais**;

14.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do **art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93**;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e 10.520/02**.

